



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 128/93

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste Estado de Rondônia, o Sr. José Raimundo Pio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 15 de Dezembro de 1989, e o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de CR\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros Reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.13754282.013 - Desenvolvimento do Sistema AIH.

31.11.01 - Pessoal Civil	CR\$	5.520.000,00
31.13.00 - Obrigações Patronais	CR\$	600.000,00
31.20.00 - Material de Consumo	CR\$	3.480.000,00
31.32.00 - Outros Serv.e Encargos	CR\$	2.400.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Art. 2º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Financeiro aberto no Artigo anterior serão provenientes do Repasse através de Autorização ou Internação Hospitalar e aplicação financeira.

1700.00.00 - Transferências Intragovernamentais.

1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais.

1721.00.00 - Transferências da União.


1721.09.00 - Outras Transferências da União.

1721.09.02 - Transferências Oriundas do Convênio AIH.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar até (50%+) (Cinquenta por Cênto) da aprovação Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Novembro 93.


JOSÉ RAIMUNDO PIO
PREFEITO MUNICIPAL